

JUNTE-SE



EMENDA Nº

AO PROJETO DE LEI

1035

265/2021

TEOR

Dê-se nova redação ao caput do artigo 16º do Projeto de Lei nº 265, de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, a seguinte redação:

Artigo 16 - Fica a Assembleia Legislativa, mediante ato da autoridade competente, observadas as normas de controle e acompanhamento da execução orçamentária, com fim preciso, e se acompanhado, fiscalizado e aprovado pelas Lideranças Partidárias, a reprogramar recursos.

JUSTIFICATIVA

A nova redação ao caput do Art. 16º do Projeto de Lei nº 265, de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, foi apresentada por observância e cumprimento do Item VI, do Art. 176, CAPÍTULO III, Dos Orçamentos, da CONSTITUIÇÃO ESTADUAL DE 05 DE OUTUBRO DE 1989, como segue:

... "CAPÍTULO III
Dos Orçamentos

Artigo 176 - São vedados:

...

VI - a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, sem prévia autorização legislativa"...

Sala das Sessões, em 28/05/2021

AUTOR(ES): DEPUTADO(A) ADRIANA BORGIO - PROS

Código: 1058 28/05/2021 17:10:25